Ala da 2582. sessão do Conseço do Orden og Advegados, secção de Pernambueo.

as primeiro dia do més de degembro de huil novecentos e cincoenta cinco; pelas dezesseis govas, un salv mimero trinta e quatro do balacio da fus. tica, mestr Cidade, remine se extraordinariamente o Consuls de Orden dog advogados, secció de Vernambuco, sol a presidência des dontes foré Cavaleanti Meres, servindo como primeiro e regimdo secretario, respectiramente, os donteres fordos Emerencians e Aniz Rafael llayer, presentes aindir og Conselfeirog adanto elelo, Sergio Rigino, Belagio Silveira, Rodolfo aranjo, Fernando Mendonça, Jorge Bartolomen Carneiro de Cunque, Fran de Souza, José Laurêmo accioly, augusto louque, Sabosn de Almeida, Oton Diallo, Gustavo Saashaus e Carlo Moreira. Guidalmente, foi dida e aproadn a ala referente a sessus anterior, tendo, em seguion, justificado o não comparecimento a sessão acterida on Conseccios han de Souza, jorge Bartolonneu e Oton Diallo. Com a palavin, o Senger dresidente esclareceu que a presente reunião extraordinário fora comocada para que o Consello ameciasse o convite feito pelo exmo Sw. Governador so Estado is Orden, afin de que esta se figesse representar funto in Comissão de brado de Sitio, instituída para assessoiar em matéria puidica aquela dutoridade aurante o regime excepcional. Doi procedior, então, a leiture de oficio cup teor é o sequinte: "Esemo. hu. lor. José Cavalcanti Meves, Brasidente de Orden des Ordrogados do Brasil - Secção de Verhambros 1450 Con limondo o entendimento rerbal que mantivemos goje, tengo a fourn de solicitar ao egregio Conselfo Seccional du Ordem des advogados do mant, a indicação dum advogado a fim de constituir uma Comissur de finistra com o objetivo de assessorar o governo do Estado has medidas relacionadas com a execução do Etado de ditio em dernambres. Esta Comissa, que uno ten nenguna função politica, nem partidaria, servira apenas como órgão de consulta fundica e orientação imediata do Governo face aog problemas de interesse do Estado, que rengam a surgir, durante a rigencia da referida lei. Sirvo-me da oporturidade para apresentar a V. Excia. a protesto, de estima e consideração. (n) O. Cordeiro de Darias, governador do Estado. "Explicar a Visidente que espusera ao governador do Estado o sur ponto de vista pessoal contrario à indicação, entendendo, todavia que a matéria era de competência do Conselfo, em termos de decidir se o ossemto tem pertinèrera com a objetina imediataj da orden na forma do artigo 8º do degulamento combinado com o ontigo 30. do Regimento da Secção. Soi assim a questão submetida a debate, mercendo ampla discussão "em que participaram, con hiefante sustentação de pointes de ista, or conseccios fordas Emerciano, Sabora de almeian, José Laurênio accioly, delagio Libeira, Carlos lloreira, Servando llendones, gustavo Saasfaux e Fran de Louza. Vosta em votação a materia, decidiu o plenário, contra o voto dos Conselgeiros fordos Emererciano, Sabosa de almeida, fosi danièmo accioly,

Rodoelo aranjo e bernando elendonea, hao Pager a indicação por tratar-se de motéria imediata. mente não atinente ao objetivos da ordem. Dedaron o sen roto o Conselgeiro Fran de Louza, alimando que era contrario à indicação por não ter a Comissão de Estado de Ditio conater legal; todavin, se presente à sessão anterior, se promuciair de acordo com o voto então emitido pelo lon se esciro fordas Emerenciano. Em signider, a Presidencia sugerin que, has obstante aguela decisão, se louvasse a atitude do governa-Dor en se fazendo cercar de juristas para assessom o fortuno en emergenen tao grave Essa sugestas foi aprovada pelo Censello contra o oto do Conselleiro Selagio filveira, de modo a se fager constru esse promueramento do ofício a ser dirigido no esmo. Lu. governador do Estado. O conselleiro gustavo Baasques propôs se constituisse una comissió permanente para salvaguarda e de lega das garantias individuais que viessem a ser violadas un vigência do estado de artio. O plenario refertou a proposta tendo em ista que Le as eventuais coldeon dessas garantias atingirem o exercico da profissus, ao próprio Conselfo incumbira tomar as medidas calíveis na delega dos interesse da classe. Dinalmente, Loran aprovados o pareceres da Comissão da Finaicineix favoraveis à transformação em definition da inscrição provisória dos hacfareis Jose Kustosa Koriz, Andréa Correia Gondin e elais foi de lloma heite. Encerada a sessar, davrei a prosente als que será assinada pela lless, depuis de lida e aprovada. L'essalvo

1480 um borras a fes. 145, un palavra "referida".

Mi Canalcanti Wern-Pruident.

Moderne President.

Min na lun.

Ar decutarra